

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
RUA SANTA LUZIA, 323
EDIFICIO CRUZEIRO
TELEFONE 22-0332 - DIST. FEDERAL

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Serviço de Comunicações

15 JUL 1947

Nº 3396

O Partido Proletário do Brasil, devidamente representado pelo seu presidente, com a devida vénia, vem expor e requerer a essa Superior Instância Eleitoral:

1) O Partido Proletário do Brasil, por deliberação - do seu Diretório, legalmente autorizado pelos Diretórios Estaduais, resolveu em data de 23 de junho de 1947, (documento anexo nº 2) mudar a sua legenda ou denominação "Partido Proletário do Brasil", para "Partido Social Trabalhista", legenda e denominação que adotará depois do consentimento por decisão desse Egregio Tribunal Superior Eleitoral, sem alterar o seu programa e estatutos registrados de acordo com a legislação em vigor.

2) Para isso, na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33º dos seus estatutos, reuniu o seu Diretório - no dia quatorze de maio de 1947 havendo deliberado mudar a sua denominação primitiva, para - "PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA" - e, nessa mesma reunião, reestruturou o seu DIRETORIO CENTRAL, preenchendo as vagas que nele se verificaram (vid. doc. nº 2).

3) Em reunião subsequente, realizada no dia 23 de junho do ano em curso, foram eleitos os novos membros do Diretório Central, e eleita a sua COMISSÃO EXECUTIVA, na forma dos Estatutos, conforme se infere do documento anexo, sob nº 3.

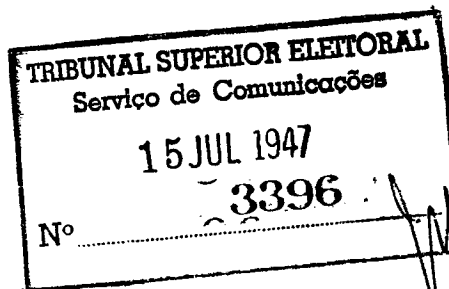
4) A mudança de nome do Partido Proletário do Brasil para Partido Social Trabalhista obedeceu à letra estatutária do primeiro e seguiu os ditames da legislação eleitoral vigente, pois que não alterou o seu programa e tão pouco os seus estatutos, que continuam, na íntegra, sendo seu guia na consecução de seu programa social democrático, sob cuja letra pleiteou e alcançou o seu registro - como partido político de âmbito nacional.

Não há portanto alteração estatutária a ser julgada. Há, apenas, modificação de legenda e o Egregio Tribunal Superior Eleitoral homologando a modificação pleiteada atenderá o desejo da direção e dos associados que tanto buscaram alcançar os limites da lei vigente.

Assim, é esta para requerer ao Colendo Tribunal Su-

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
RUA SANTA LUZIA, 323
EDIFICIO CRUZEIRO
TELEFONE 22-0332 - DIST. FEDERAL



Superior Eleitoral, que decidindo em sua alta sabedoria, se digna homologar a mudança de nome pleiteada de Partido Proletário do Brasil para Partido Social Trabalhista, mandando averbar na secretária desse Tribunal a modificação concedida, para que em face dessa decisão esta direção do Partido vando proceder a devida averbação autorizada, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas para os fins de direito.

Peço Deferimento

Vitorino de Brito Freire
Presidente

Recebo a firma de
Vitorino de Brito Freire
15 JUL 1947

em teste da verdade
Dan. Lauree

